

Prezados,

Tendo em vista a continuidade do Ensino Colaborativo – EC, do Atendimento Educacional Especializado – AEE e do Professor Auxiliar – PA em âmbito desta Pasta, informamos:

- de acordo com o inciso VIII e § 6º, do art. 11, da Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH nº 42/2024:

“Artigo 11 – Poderão ser reconduzidos os docentes que atuam nos seguintes projetos e programas da Pasta, conforme Resolução específica.

(...)

VIII – Ensino Colaborativo;

(...)

§6º – As aulas disponíveis do Ensino Colaborativo, após a atribuição dos docentes efetivos e não efetivos, poderão ser ofertadas para recondução dos docentes contratados e aos docentes com contrato celebrado em 2021, após cumprimento da quarentena, remanescentes do concurso de Professor de Ensino Fundamental e Médio e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP de 05-06-2024. Lembrando que, a atribuição para atuação no Projeto Ensino Colaborativo somente poderá ser atribuída ao professor especializado quando todas as aulas das turmas de Sala de Recursos Multifuncionais ou Modalidade Itinerante da unidade escolar forem esgotadas, conforme Resolução SEDUC nº 95, de 07-11-2024.”;

- o mesmo em relação ao PA, desde que a ação judicial seja nominal:

“§2º – Docentes que atuam em atendimento domiciliar e ação judicial (professor auxiliar), poderão dar continuidade às atividades desde que haja indicação nominal do seu acompanhamento”;

- a recondução só é possível se o docente possuir inscrição válida para o processo de Atribuição de Classes e Aulas 2025;

- não sendo possível o atendimento do contingente com a recondução, haverá a necessidade de iniciar o procedimento de atribuição na seguinte conformidade, nessa ordem:

1. Atendimento às ações judiciais – PA;
2. Atendimento do AEE e
3. Atendimento do EC.

- o atendimento deverá ser feito primeiramente aos docentes inscritos como candidatos remanescentes do concurso público VUNESP 2023 e secundariamente aos docentes classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2024 para a contratação como Professor de Ensino Fundamental e Médio;

- os procedimentos acima deverão ser feitos de maneira antecipada, mediante análise prévia da Diretoria de Ensino, a fim de se viabilizar o início letivo com a integralidade das aulas atribuídas.

As diretorias deverão dar continuidade ao cronograma publicado na Portaria CGRH 42/2024 quanto às ações indicadas acima.

É importante, que para aqueles estudantes elegíveis com ações judiciais, o qual terão os novos professores especializados e/ou compartilhados, seja seguido o seguinte procedimento:

- Reunir as famílias dos estudantes atendidos, recomendando uma apresentação do [Ecosistema de Inclusão](#), explicando detalhadamente os objetivos e o funcionamento do atendimento.
- No início de 2025, apresentar os docentes responsáveis por esse atendimento aos pais dos estudantes.

Contamos com a colaboração de todos para que este processo ocorra de forma eficiente e atenda às especificidades dos nossos estudantes. A inclusão é uma responsabilidade compartilhada e é fundamental que todos estejam comprometidos em proporcionar um ambiente educacional que respeite e valorize a diversidade.

Cordialmente,
Centro de Ingresso e Movimentação